



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1311 DE 30 DE JUNHO DE 1.992

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria do Trabalho e da Promoção Social".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, inclusive termos aditivos/ou retificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender a família e a grupos da população com problemática específica.

ART. 2º)- Os projetos a que se refere a artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria do Trabalho e da Promoção Social.

ART. 3º)- O convênio a que se refere a presente lei, independará da origem dos recursos financeiros a ele alocado.

ART. 4º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou crédito suplementares, a serem abertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social.

ART. 5º)- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.

.....segue.....





Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2- continuação: Lei nº-1311 de 30/06/92:

ART. 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 30 de Junho -
de 1.992.

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

José Pereira de Araujo
Respondendo p/ Secretaria